

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2017

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada "**BSM**", de um lado, e, de outro, **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

[REDACTED], doravante denominada "**COMPROMITENTE**", resolvem, com fundamento nos artigos 43 a 50 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 100.0000,00 (cem mil reais) a ser utilizada pela **BSM**, segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** [REDACTED]

# BSM

## SUPERVISÃO DE MERCADOS



Processo Administrativo nº25/2017 – Termo de Compromisso – CM Capital Markets CCTVM Ltda.– Fl. 2/3



Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar ao Diretor de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

**Cláusula 2ª** – O andamento do Processo Administrativo nº 25/2017 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 3ª** – Uma vez cumprida, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da BSM, o Processo Administrativo nº 25/2017 será arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 4ª** – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 25/2017 será retomado, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 5ª** – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 25/2017.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS  
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar  
01013-001 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000  
[www.bsm-autorregulacao.com.br](http://www.bsm-autorregulacao.com.br)



# BSM

## SUPERVISÃO DE MERCADOS



Processo Administrativo nº25/2017 – Termo de Compromisso – CM Capital Markets CCTVM Ltda.– Fl. 3/3

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 13 de abril de 2018

**BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

De acordo.  
São Paulo, de abril de 2018

**CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**

TESTEMUNHAS:

